



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 05 ao TC-077/19

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE E FILOSÓFICA ORDEM PRINCÍPIO E LUZ DE MARÍLIA** objetivando a **parceria para a concessão de subvenção à entidade para execução do Projeto Teatro da Cidade, de formação cultural no segmento de Artes Cênicas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, representada pelo Secretário Municipal, ANDRÉ GOMES PEREIRA, denominado **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE E FILOSÓFICA ORDEM PRINCÍPIO E LUZ DE MARÍLIA**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.756.567/0001-92, com sede na Avenida Vicente Ferreira, 1.386, Bairro São João, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.160.499, SSP/SP, CPF n.º 151.977.608-00, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019/14**, ao **Decreto Municipal n.º 12.104 de 29 de agosto de 2017**, ao **Decreto Municipal n.º 11.001 de 18 de fevereiro de 2013**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Memorando 23.618/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º **TC-077/20**.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-077/20 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-077/20.


E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 23 NOV 2023.

Pelo **Município**:


ANDRÉ GOMES PEREIRA
Secretário Municipal da Cultura

Pela **Entidade**:


OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1) 


Nome: **Roberto Hideo Yamauchi**
Setor de Licitação

RG:

2) 

Nome: **Ana Claudia Nakata Albino**
Assistente Administrativo

RG:

REGISTRADO sob nº <u>Aditivo 05 ao TC - 077/19</u>
Marília, <u>23</u> / <u>11</u> / <u>2023</u>

Ana Claudia Nakata Albino Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

OSC PARCEIRA: SOCIEDADE BENEFICENTE E FILOSÓFICA ORDEM PRINCÍPIO E LUZ DE MARÍLIA

TERMO DE COLABORAÇÃO N°. (DE ORIGEM): Aditivo 05 ao TC-077/19

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 23 NOV 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANDRÉ GOMES PEREIRA

Cargo: Secretário Municipal da Cultura

CPF: 224.890.518-14



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente
CPF: 151.977.608-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANDRÉ GOMES PEREIRA
Cargo: Secretário Municipal da Cultura
CPF: 224.890.518-14

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente
CPF: 151.977.608-00

Assinatura: _____